



Resolução CR-RS 10/2023.

Dispõe sobre a abertura de uma filial no município de São Leopoldo/RS.

Considerando as diretrizes do Regimento da Entidade, artigo 40, compete ao Departamento Regional, alínea b, *"estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos"*;

Considerando que o Presidente do Conselho Regional do SENAI do Rio Grande do Sul, após aprovação do Conselho Regional do SENAI-RS, em reunião realizada em 16 de maio de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, alíneas "a" e "b", do Regimento da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962;

RESOLVE:

Aprovar a abertura de uma filial do SENAI-RS, no município de São Leopoldo, para a seguinte localização:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Centro de Formação Profissional SENAI Edmundo Antônio Bins

Avenida Presidente João Goulart, 682, pavilhão A. Bairro: Morro do Espelho.

São Leopoldo – RS - CEP: 93.030-090

A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 16 de maio de 2023.


Gilberto Porcello Petry
Presidente do Conselho Regional
do SENAI-RS